

POLÍTICA DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

RESUMO

Estabelecer os critérios e procedimentos referentes à Segurança Cibernética do Grupo REAG.

ÍNDICE

1. OBJETIVO	3
2. REGRAS GERAIS	3
2.1. PRINCÍPIOS	3
2.2. DEFINIÇÕES	4
2.3. GESTÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA.....	4
2.3.1. Controle de Acesso Lógico.....	4
2.3.2. Contratação de Serviços.....	5
2.3.3. Serviços de Processamento e Armazenamento de Dados e de Computação em Nuvem	5
2.3.4. Comunicação ao Banco Central do Brasil	5
2.4. GESTÃO DE INCIDENTES.....	6
2.4.1. Plano de Ação e de Resposta a Incidentes	6
2.5. CONTROLES.....	6
2.6. CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS.....	7
2.7. TREINAMENTO	7
3. RESPONSABILIDADES	7
3.1. DIRETORIA.....	7
3.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI	8
3.3. INFRAESTRUTURA DE TI	8
3.4. JURÍDICO	9
3.5. GESTÃO DE RISCO.....	9
3.6. RECURSOS HUMANOS - RH	9
3.7. COMPLIANCE.....	9
3.8. GESTORES	9
3.9. USUÁRIOS DA INFRAESTRUTURA TI.....	10
4. DOCUMENTOS INTERNOS RELACIONADOS.....	10
5. REGULAMENTAÇÃO EXTERNA.....	10
6. GLOSSÁRIO.....	10
7. INFORMAÇÕES DE CONTROLE	11

1. OBJETIVO

Estabelecer e formalizar as diretrizes necessárias para assegurar a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados e sistemas de informação utilizados pela REAG.

2. REGRAS GERAIS

2.1. PRINCÍPIOS

O processo de Segurança Cibernética e Segurança da Informação da REAG, cujo objetivo é proteger as informações do negócio e clientes, é pautado pelos princípios fundamentais de:

- **Confidencialidade:** Garantir que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas e quando ele for de fato necessário.
- **Disponibilidade:** Garantir que as pessoas autorizadas tenham acesso à informação sempre que necessário.
- **Integridade:** Garantir a exatidão e a completude da informação e dos métodos de seu processamento, bem como da transparência no trato com os públicos envolvidos.
- **Autenticidade:** garantir a autoria da informação, ou seja, que os dados são de fato provenientes de determinada fonte, não havendo manipulação ou intervenções externas.
- **Conformidade:** garantir que todos os procedimentos relacionados à informação sejam feitos de acordo com a legislação em vigor.

Neste contexto a REAG determina como diretrizes gerais os pontos abaixo elencados:

- a) Garantir a privacidade, integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações dos seus clientes e da própria REAG, protegendo os dados e os sistemas de informação contra acessos indevidos e modificações não autorizadas;
- b) Promover a aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais normativas aplicáveis à proteção financeira de seus clientes, sendo este compromisso transmitido aos seus colaboradores, contratados e prestadores de serviço;
- c) Assegurar que somente pessoas autorizadas tenham acesso às instalações da REAG, às informações e aos sistemas de informação;
- d) Garantir e proteger os processos críticos de negócio contra falhas ou desastres significativos;
- e) Atender aos requisitos regulamentares, legais e contratuais pertinentes à sua atividade;
- f) Assegurar a conscientização contínua sobre os procedimentos de segurança da informação;
- g) Garantir que os recursos de tecnologia disponibilizados pela REAG para uso dos funcionários são protegidos por controles contra eventuais ataques cibernéticos, infecções e prevenção ao vazamento de dados;
- h) Restringir o acesso às informações sensíveis de acordo com a necessidade de conhecimento para o negócio;
- i) Identificar regularmente os riscos de TI aos quais a REAG esteja exposta;

- j) Registrar os incidentes de segurança cibernética relevantes, bem como analisar as suas causas e os impactos deles decorrentes;
- k) Criar e manter procedimentos para gerenciar os acessos de terceiros às informações sensíveis;
- l) Classificar todas as informações de acordo com a Classificação da Informação;
- m) Garantir que os colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores e parceiros assinem um contrato de confidencialidade para garantir que as informações que serão acessadas não serão divulgadas.

2.2. DEFINIÇÕES

Segurança Cibernética: Conjunto de processos, controles e práticas que visam proteger a confidencialidade e integridade das redes, computadores e sistema de dados de ataques cibernéticos ou acesso não autorizado a informações da instituição e dos clientes.

Incidentes: São considerados Incidentes de Segurança Cibernética quaisquer fragilidades ou eventos adversos de segurança, confirmados ou sob suspeita, que resultem ou possam resultar no comprometimento de um ou mais dos princípios básicos: confidencialidade, integridade, disponibilidade, autenticidade e conformidade, colocando o negócio e seus objetivos em risco.

Informação Confidencial: As informações que, se divulgadas interna ou externamente, têm potencial para trazer grandes prejuízos financeiros ou à imagem da empresa.

Informação Sensível: Informações estratégicas da empresa que devem estar disponíveis apenas para grupos restritos de colaboradores.

Informação de Uso Interno: Informações que não podem ser divulgadas para pessoas de fora da organização e com restrição de uso apenas para uso interno na empresa.

Informação Pública: Dados que podem ser de conhecimento público, não sendo necessária proteção especializada contra possíveis vazamentos.

2.3. GESTÃO DE SEGURANÇA CIBERNÉTICA

2.3.1. Controle de Acesso Lógico

O acesso às informações e aos ambientes tecnológicos da REAG deve ser permitido apenas às pessoas autorizadas pelo Proprietário da Informação, levando em consideração o princípio do menor privilégio, a segregação de funções conflitantes e a classificação da informação.

O controle de acesso aos sistemas deve ser formalizado e contemplar, no mínimo, os seguintes controles:

- a) A utilização de identificadores (credencial de acesso) individualizados, monitorado e passíveis de bloqueios e restrições (automatizados e manuais);
- b) A remoção de autorizações concedidas a usuários afastados ou desligados, ou ainda que tenham mudado de função;
- c) A revisão periódica das autorizações concedidas.

Os procedimentos relativos ao controle de acesso lógico estão devidamente detalhados e descritos no procedimento específico.

2.3.2. Contratação de Serviços

Os contratos celebrados entre a REAG e as empresas prestadoras de serviços com acesso às suas informações e/ou ao seu ambiente tecnológico devem conter cláusulas com o objetivo de preservar a confidencialidade entre as partes e assegurar, no mínimo, que os profissionais sob sua responsabilidade:

- a) Observem e cumpram com os requisitos estabelecidos, bem como as demais leis, regulamentos e normas aplicáveis (ex.: que tratem de aspectos atinentes a propriedade intelectual e preservação do sigilo bancário);
- b) Assegurem que as informações, os sistemas e o ambiente tecnológico à sua disposição sejam utilizados apenas para as finalidades autorizadas pela REAG;
- c) Comuniquem imediatamente à área de Segurança da Informação sobre qualquer descumprimento ou violação a esta Política.

2.3.3. Serviços de Processamento e Armazenamento de Dados e de Computação em Nuvem

A REAG deve realizar, antes da contratação, uma análise do prestador de serviços, com o objetivo de avaliar a sua capacidade de aderência aos requisitos da Resolução CMN 4.893/21, conforme procedimentos internos, e classificar o serviço como grau de relevância alta, média e baixa.

a) Alta Relevância

- Manipulação de dados confidenciais ou;
- A interrupção do serviço impacta diretamente o funcionamento das atividades da instituição ou fornecimento de serviços a clientes.

b) Média Relevância

- Manipulação de dados restritos e/ou de uso interno ou;
- A interrupção do serviço impacta indiretamente o funcionamento das atividades da instituição ou fornecimento de serviços a clientes.

c) Baixa Relevância

- Manipulação de dados de uso interno e/ou públicos e;
- A interrupção do serviço não impacta o funcionamento das atividades da instituição ou fornecimento de serviços a clientes.

Para a classificação do serviço, deve ser analisado respectivamente na ordem de Alta Relevância, Média Relevância e Baixa Relevância. Para enquadrar nos dois primeiros níveis o serviço precisa atender apenas 1 (um) dos itens listados na categoria, porém para atendimento ao terceiro nível, o serviço precisa atender simultaneamente os 2 (dois) itens listados.

2.3.4. Comunicação ao Banco Central do Brasil

A área de Compliance deve comunicar ao Banco Central, os serviços classificados como Alta Relevância até 10 (dez) dias após a contratação.

2.4. GESTÃO DE INCIDENTES

Todos os incidentes relacionados à segurança cibernética devem ser reportados a área de Tecnologia da Informação - Segurança de Informação para identificação e elaboração de Plano de Ação para sua resolução.

Os incidentes classificados com alta relevância serão reportados mensalmente para a Diretoria e para a área de Gestão de Riscos, bem como sua efetiva resolução.

A classificação da relevância dos incidentes deve seguir a diretrizes abaixo:

a) Alta Relevância

- Incidente relacionado a segurança dos dados dos clientes ou da instituição, que possa acarretar vazamento e exposição do dado, infringindo os requisitos regulamentares, legais e contratuais;
- Incidente relacionado ao ambiente cibernético que possa acarretar interrupção atividades da instituição ou fornecimento de serviços a clientes.

b) Baixa Relevância

- Demais incidentes relacionados à segurança de sistemas, rede ou informação.

2.4.1. Plano de Ação e de Resposta a Incidentes

O Plano de Ação e de Resposta a Incidentes tem o objetivo de formalizar o plano de ação da instituição para aderência a Resolução CMN nº 4.893/21 e adequação as diretrizes desta política, bem como formalizar o conjunto de rotinas, procedimentos, controles e as tecnologias a serem utilizadas na prevenção e resposta aos incidentes ocorridos.

A área de Tecnologia da Informação deve elaborar adicionalmente, o relatório anual de implantação do plano de ação e de resposta a incidentes contendo as principais ações para atendimento a Resolução CMN nº 4.893/21 e os resultados na implantação de rotinas e procedimentos utilizados na prevenção e resposta a incidentes.

2.5. CONTROLES

Visando reduzir a vulnerabilidade na estrutura tecnológica, a REAG adota procedimentos e controles que busquem minimizar o risco de falhas e assegurar a administração segura de redes de comunicações.

a) Autenticação

O acesso às informações e aos ambientes tecnológicos deve ser permitido apenas às pessoas autorizadas pelo Proprietário da Informação, levando em consideração o princípio do menor privilégio, a segregação de funções conflitantes e a classificação da informação.

b) Criptografia

Toda solução de criptografia utilizada na REAG deve seguir as regras de Segurança da Informação e os padrões de segurança dos órgãos reguladores.

c) Prevenção de vazamento de informações

Utilização de controle para prevenção de perda de dados, responsável por garantir que dados confidenciais não sejam perdidos, roubados, mal utilizados ou vazados na web por usuários não autorizados.

d) Testes e varreduras

As varreduras das redes internas e externas devem ser executadas periodicamente. As vulnerabilidades identificadas devem ser tratadas e priorizadas de acordo com seu nível de criticidade.

Os testes de vulnerabilidade serão aplicados para todas as soluções contratadas pela REAG.

As novas contratações de sistemas que são classificados como alta relevância devem ser testados antes da implantação em ambiente de produção.

Semestralmente, todas as soluções contratadas pela REAG devem ser testadas.

e) Proteção contra softwares maliciosos

Todos os ativos (computadores, servidores etc.) que estejam conectados à rede corporativa ou façam uso de informações da REAG, devem, sempre que compatível, ser protegidos com uma solução Anti-malware determinada pela área de Tecnologia da Informação.

f) Rastreabilidade

As trilhas de auditoria automatizadas devem ser implantadas para todos os componentes de sistema para reconstruir os eventos de autenticação de usuários; acesso a informações; ações executadas pelos usuários, incluindo criação ou remoção de objetos do sistema.

g) Backup e Restauração

O processo de execução de backups é realizado periodicamente nos ativos de informação, de forma a evitar ou minimizar a perda de dados diante da ocorrência de incidentes.

2.6. CONTINUIDADE DE NEGÓCIOS

O Plano de Continuidade de Negócios da instituição abrange o tratamento de incidentes relacionados ao ambiente cibernético e os procedimentos a serem seguidos no caso de interrupção de serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem contratados.

As responsabilidades, estratégias e procedimentos relativos à continuidade de negócios, bem como a elaboração de cenários de testes para incidentes relacionados ao ambiente cibernético, estão devidamente detalhados e descritos na Política de Continuidade de Negócios.

2.7. TREINAMENTO

A REAG realiza a capacitação de seus colaboradores a partir do treinamento de integração realizado com todos os novos colaboradores.

3. RESPONSABILIDADES

Detalhes das responsabilidades por área de atuação:

3.1. DIRETORIA

- Aprovar Políticas e Procedimentos;
- Acompanhar o relatório anual sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes;
- Nomear o diretor responsável pela estrutura de segurança cibernética;
- Assegurar que a estrutura remuneratória adotada não incentive comportamentos incompatíveis

com um nível de risco considerado prudente e definido nas políticas e estratégias de longo prazo adotadas pela REAG;

- Assegurar a aderência da instituição às políticas e às estratégias de segurança cibernética;
- Assegurar a correção tempestiva das deficiências da estrutura de segurança cibernética;
- Disseminar a cultura de segurança cibernética por toda a organização para que o tema seja difundido de forma ampla e completa entre todos;
- Adotar medidas para disponibilizar, por meio de sua infraestrutura tecnológica, os recursos computacionais necessários para a execução das atividades para a REAG.

3.2. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - TI

- Operacionalizar as normas e procedimentos relacionados a esta Política, por meio dos recursos de TI, que visam garantir a segurança cibernética;
- Conduzir a gestão da Segurança da Informação;
- Criar e revisar as Política, Procedimentos e Manuais de Segurança da Informação;
- Definir, selecionar, garantir a implementação e revisar os controles e/ou soluções técnicas aderentes aos requisitos de segurança da informação da REAG;
- Registro, controle e acompanhamento das não-conformidades relacionadas à segurança cibernética;
- Desenvolver, acompanhar a implantação e manter planos de continuidade relacionados a TI;
- Identificar os riscos inerentes e residuais relacionados à segurança da informação;
- Providenciar meios eletronicamente seguros para a transmissão e arquivamento das informações classificadas como confidenciais;
- Promover ampla divulgação, orientação e treinamento desta política para todos os usuários;
- Coordenar a gestão de identidades, incluindo os processos de concessão, manutenção, revisão e suspensão de acesso dos usuários aos sistemas de informação e recursos computacionais do REAG;
- Preservar a Segurança da Informação em ambientes compartilhados com outras instituições, através de acordos, cooperações técnicas, parcerias, e demais situações de interesse da instituição;
- Manter os logs e trilhas de auditoria de ativos de infraestrutura de TI, a fim de garantir o processo de rastreabilidade;
- Atuar na investigação, análise e correção dos incidentes;
- Elaborar o Relatório Anual sobre a implementação do plano de ação e de resposta a incidentes;
- Reportar para a Diretoria relatórios periódicos sobre o tema segurança cibernética;

3.3. INFRAESTRUTURA DE TI

- Assegurar que todo novo colaborador esteja ciente das diretrizes e/ou das normas e procedimentos de Segurança da Informação, por meio da participação do treinamento de integração;
- Colher assinatura dos usuários no Termo de Uso dos Sistemas de Informação e Recursos Computacionais;
- Guardar os Termos de Uso dos Sistemas de Informação e Recursos Computacionais assinados

pelos usuários;

- Comunicar a área de Tecnologia da Informação a ausência, desligamento ou afastamento de usuário para bloqueio ou revogação de credenciais de acesso físico e a recursos computacionais do REAG;
- Garantir que os ativos de informação confiados aos usuários sejam devolvidos quando ocorrer desligamento ou afastamento.

3.4. JURÍDICO

- Garantir que os contratos a serem assinados por prestadores de serviços estejam aderentes às regulamentações vigentes.

3.5. GESTÃO DE RISCO

- Avaliar os riscos dos processos de tecnologia, de forma a aprovar ou negar ações que venham a impactar ou elevar os níveis de risco da REAG.

3.6. RECURSOS HUMANOS - RH

- Assegurar que todo novo colaborador esteja ciente das diretrizes e/ou das normas e procedimentos de Segurança da Informação, por meio da participação do treinamento de integração;
- Colher assinatura dos usuários no Termo de Uso dos Sistemas de Informação e Recursos Computacionais;
- Guardar os Termos de Uso dos Sistemas de Informação e Recursos Computacionais assinados pelos usuários;
- Comunicar a área de Tecnologia da Informação a ausência, desligamento ou afastamento de usuário para bloqueio ou revogação de credenciais de acesso físico e a recursos computacionais do REAG;
- Garantir que os ativos de informação confiados aos usuários sejam devolvidos quando ocorrer desligamento ou afastamento.

3.7. COMPLIANCE

- Avaliar se os normativos internos (Políticas, Procedimentos e Manuais) estão de acordo com a regulamentação vigente e melhores práticas;
- Realizar o processo de publicação e divulgação dos documentos internos (políticas, procedimentos etc.) nas bases e sistemas apropriados de acesso dos colaboradores;
- Realizar o controle de todos os documentos emitidos e garantir que o processo de revisão e atualização junto aos responsáveis ocorra periodicamente;
- Garantir que o processo de aprovação de todos os documentos ocorra conforme as regras e alçadas estabelecidas.
- Comunicar ao Banco Central os serviços relevantes de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem.

3.8. GESTORES

- Gerenciar as informações geradas ou confiadas à área de negócio sob sua responsabilidade,

durante todo o seu ciclo de vida;

- Transmitir aos usuários sob sua responsabilidade as regras desta Política;
- Controlar as informações geradas em sua área de negócio e atuação;
- Identificar e classificar as informações conforme critérios e procedimentos adotados pelo REAG;
- Comunicar à Tecnologia da Informação – Segurança da Informação a ausência ou o desligamento de usuários especiais como terceiros e consultores para bloqueio ou revogação de credenciais de acesso aos recursos computacionais da REAG;
- Revisar periodicamente a classificação das informações;
- Autorizar e revisar os acessos à informação e sistemas de informação sob sua responsabilidade.

3.9. USUÁRIOS DA INFRAESTRUTURA TI

- Assegurar que os recursos tecnológicos sejam utilizados apenas para as finalidades autorizadas pela REAG;
- Adotar medidas cabíveis de segurança que estejam ao seu alcance, visando sempre proteger as informações da REAG;
- Utilizar as informações do REAG exclusivamente para os objetivos do negócio e jamais para fins pessoais;
- Não compartilhar ou divulgar senhas de usuário, uma vez que a senha é individual, intransferível e de responsabilidade do usuário;
- Manter informações e documentos confidenciais, protegidos e armazenados em gavetas, armários ou cofre, especialmente quando se ausentar de sua mesa de trabalho;
- Manter sigilo sobre todas as informações que venha a tomar conhecimento em virtude das suas atividades profissionais junto ao REAG, o que permanecerá em vigor e vinculará legalmente o usuário enquanto vigorar o regime jurídico a que estiver submetido, vigorando, ainda, após a eventual rescisão, a qualquer título, por qualquer das partes, de maneira permanente, sob pena do direito da REAG pleitear o ressarcimento das perdas e danos decorrentes da violação do sigilo pelo usuário, sem prejuízo das sanções legais;
- Notificar a área de Tecnologia da informação de qualquer incidente relacionado ambiente cibernético.

4. DOCUMENTOS INTERNOS RELACIONADOS

- Política de Segurança da Informação;
- Política de Continuidade do Negócio .

5. REGULAMENTAÇÃO EXTERNA

- Resolução 4.893 de 26.08.2021 do CMN – Dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013.

6. GLOSSÁRIO

- Anti-malware - É um software antivírus desenvolvido para detectar uma ampla variedade de malwares (software malicioso criado para danificar, espalhar ou fornecer acesso indesejado a um computador, dispositivo ou rede).
- Ataques cibernéticos – É uma ação praticada por hackers que consiste na transmissão de vírus (arquivos maliciosos) que infectam, danificam e roubam informações de computadores e demais bancos de dados online.
- Backup - É o ato de copiar arquivos, pastas ou discos inteiros (físicos ou virtuais) para sistemas de armazenamento secundários, buscando a preservação dos dados em caso de qualquer problema.
- Criptografia - É a prática de codificar e decodificar dados. Quando os dados são criptografados, é aplicado um algoritmo para codificá-los de modo que eles não tenham mais o formato original e, portanto, não possam ser lidos. Os dados só podem ser decodificados ao formato original com o uso de uma chave de descriptografia específica. .

7. INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Vigência: 11.2024 a 11.2025.

Versão	Área Responsável	Descrição resumida da alteração	Data da Publicação
05	Tecnologia da Informação	Revisão	11.2024